



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

08/03/23

Jornal AMP

Página 389

Edição 2725

Fabiano Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2446/2023

Data: 07/03/2023

**SÚMULA.** Cria e denomina Avenida e Ruas do Distrito de Santo Isidoro, município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criada e denominada Avenida e Ruas do Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, passando a ser "bem de uso comum do povo", como abaixo especificamos:

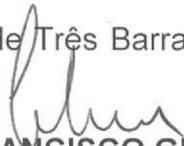
Nome da Rua	Área
AVENIDA TANCREDO NEVES	5.880,482 m <sup>2</sup>
RUA EMILIANO FERNANDES DA SILVA	7.298,62 m <sup>2</sup>
RUA JOÃO MARTENDAL	6.508,04 m <sup>2</sup>
RUA GETULIO VARGAS	5.815,38 m <sup>2</sup>
RUA DA UNIÃO	2.416,63 m <sup>2</sup>
RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO	1.913,73 m <sup>2</sup>
RUA EURIPES PIVA	2.125,41 m <sup>2</sup>
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	1.485,44 m <sup>2</sup>
RUA PRESIDENTE BERNARDES	2.050,22 m <sup>2</sup>
RUA SÃO FRANCISCO	2.012,29 m <sup>2</sup>
<b>Área total:</b>	<b>37.506,242m<sup>2</sup></b>

§ 1º O domínio da Avenida e das Ruas será do município de Três Barras do Paraná.

§ 2º Os imóveis acima descrito farão parte ao Loteamento denominado Loteamento Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes do mapa anexado a esta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de março de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PRFEFEITO MUNICIPAL